

LEI Nº 449, DE 22 DE ABRIL DE 1991.

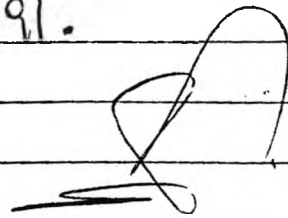
O Prefeito Municipal de Ipameri - Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal, autorizado a proceder o prolongamento da Rua Gal. Mascarenhas de Moraes, partindo da Rua 1ª Branca de Aguiar Machado até o Bairro Village Sul, nesta cidade.

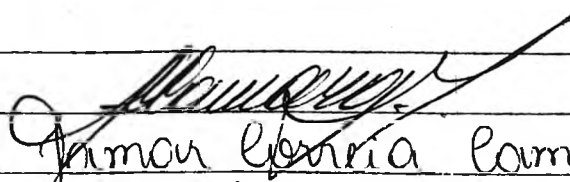
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 22 dias do mês A de abril de 1991.



Dr. Wilson Geraldo Suguí  
Prefeito Municipal



Dr. Amora Lúcia Camargo  
Secret. Administração